

RESOLUÇÃO 010/2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal 4.231/1990 c/c 5.204/1996 e em conformidade com a 332ª Assembleia Geral Ordinária do CMDCA, realizada no dia 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo coronavírus (Covid-19) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são suficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, terceirizados e usuários do serviço;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, em função do Decreto Municipal nº 32248 de 14 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 19.529 de 16 de março de 2020 e da Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

RESOLVE:

Publicar os parâmetros para escolha de suplentes que assumirão provisoriamente, até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, a vacância de titulares ou composição nas vagas de suplência nos Conselhos Tutelares XV e XVIII, Barra e Valéria, respectivamente, seguindo o seguinte barema:

INDICADORES	Pontos máximos
Experiência profissional na atuação com crianças e adolescentes, em anos	3,0
Número de votos recebidos na eleição	3,0
Comprovar moradia ou atuação na área de abrangência do Conselho Tutelar onde existe a vacância	2,0
Participação comprovada em cursos na área da Infância e Adolescência	2,0
TOTAL	10,00

Art. 1º O prazo de recebimento da documentação para a escolha pelo CMDCA será nos dias 24 a 26 de março de 2020, das 9h30min às 15h30min, na sede do CMDCA, presencialmente por Suplente atual ou procurador munido de instrumento de procuração;

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares Suplentes deverão encaminhar documentos (originais ou cópias autenticadas), em envelope lacrado e em folhas numeradas, ao CMDCA;

Art. 3º A Comissão responsável pelo Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelares – Edital 001/2019 irá analisar cada documento observando os critérios estabelecidos e publicará imediatamente a convocação daquele que obteve maior pontuação, podendo realizar diligências para confirmação da veracidade dos documentos apresentados ou requisitar de Órgãos competentes a devida validação.

Parágrafo Único: Em caso de empates vencerá aquele com maior idade cronológica.

Art. 4º O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 31 de março de 2020;

Art. 5º O prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar será de 01 de abril de 2020;

Art. 6º O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no site do CMDCA até o dia 03 de abril de 2020;

Art. 7º Esta Resolução será aplicada até a finalização do Processo de Escolha Complementar para Conselheiros Tutelares – Edital 002/2019, por se tratar de uma excepcionalidade.



Art. 8º Esta Resolução entra em vigor com a sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2020.

RENILDO BARBOSA
Presidente